

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SMDHC
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS PARA IMIGRANTES E PROMOÇÃO DO TRABALHO DECENTE -
CPIPTD

DEPARTAMENTO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL - DPS

CONSELHO MUNICIPAL DOS IMIGRANTES - CMI

ATA DA 94ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE
IMIGRANTES 22/09/2026

Informes:

1. Projeto Novo Solo vencedor do prêmio Mayors Migration Council.
2. Formação sobre regularização migratória para OSCs.
3. Projeto NUIPA.

Pautas:

1. Formação de Políticas de Saúde para Imigrantes por Kátia Kawasaki (SMS).
2. Continuação da elaboração do Código de Conduta e leitura do regimento interno.
3. Leitura e aprovação das minutas de ofício para PF e Ministério de Portos e Aeroportos acerca do acolhimento de imigrantes e refugiados LGBTQIA+.

Participantes da Prefeitura de São Paulo / Poder Público: Mona Lícia Perlingeiro – SMDHC (Coordenação de Políticas para Imigrantes e Promoção do Trabalho Decente); João Victor Vieira de Almeida – SMDHC (Coordenação de Políticas para Imigrantes e Promoção do Trabalho Decente); Leonardo Alves Lopes – SMDHC (Coordenação de Políticas para Imigrantes e Promoção do Trabalho Decente); Sofia Jardim – SMDHC (Coordenação de Políticas para Imigrantes e Promoção do Trabalho Decente); Maria Eduarda de Oliveira Alves – CRAI ORIANA JARA; Katia Aparecida Kawasaki – SMS; Sílvia Madalena Mateus Mungongo – SMDHC (Coordenação de Políticas para Imigrantes e Promoção do Trabalho Decente); Patrícia Ruth Prudencio Torrez – SMDHC (Coordenação de Políticas para Imigrantes e Promoção do Trabalho Decente); Vitória Ramos Benuthe - SMDET

Participantes da Sociedade Civil: Wendy Ledix; Eclair Pires de Souza – Identidade Humana; Fritzly valcin - Missão Batista de Guaianases; Prudence kalambay Libonza - A voz do Congo; Fernanda Silva de Moraes - Caritas Arquidiocesana de São Paulo; Tomasa Nancy Salva Guarachi – CAMI; Sonia Flores Mamani – Instituto Impacto Saúde.

Membros Observadores: Carla Herminia Mustafa Barbosa Ferreira – OAB/SP; William Torres Laureano da Rosa - ACNUR

Ouvintes: Reina Malak El Hamidy - MENA-T brasil / RTSF; Vitor Ortiz Amando de Barros – DPU; Maria Lilian Galvarro Pena - Associação de residentes bolivianos ADRB; Solange Paz de Jesus Silva- Comissão de Direito Internacional OAB/SP; Vania Scarley Claros Seleme - ONG IDENTIDADE HUMANA GLOBAL; Sandra Morales; Leticia Carvalho - Missão Paz

ATA DE REUNIÃO

Aos 22 de setembro de 2026, às **14h12**, foi realizada Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Imigrantes – CMI, pela Presidenta, Mona, que inicialmente se desculpou pela ausência na reunião anterior. Informou, ainda, a ausência da conselheira Constance, por questões de saúde, e apresentou os integrantes da equipe da Coordenação de Políticas para Imigrantes e Promoção do Trabalho Decente (CPIPTD) presentes na reunião. Na sequência, informou que a reunião contaria com formação conduzida por Kátia Kawasaki, servidora da área da saúde com atuação voltada à população imigrante, e apresentou as pautas e informes previstos para o encontro, agradecendo à convidada pela disponibilidade para realização da formação.

Iniciando a **Pauta 1**, Kátia Kawasaki começa sua apresentação destacando que o Sistema Único de Saúde (SUS) compreende a saúde como direito de todos e dever do Estado, conforme estabelecido pela Constituição Federal. Apresentou os principais serviços e aspectos relacionados ao atendimento da população imigrante e refugiada, ressaltando os princípios da universalidade, integralidade e igualdade da assistência, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie. Explicou que a universalidade assegura o direito de acesso à saúde a todas as pessoas, independentemente de sua condição; a equidade consiste na oferta dos cuidados de saúde de acordo com as necessidades específicas de cada pessoa; e a integralidade compreende todas as etapas necessárias ao cuidado em saúde.

Na sequência, foi abordada a organização da rede de Atenção Básica, apresentada como conjunto de ações de saúde desenvolvidas por equipes responsáveis pelo cuidado de determinado território, constituindo-se como principal porta de entrada e centro de comunicação da Rede de Atenção à Saúde. Foi destacada, ainda, a existência de nota técnica referente ao atendimento de pessoas em situação migratória, segundo a qual as pessoas imigrantes possuem os mesmos direitos de assistência à saúde como qualquer cidadão brasileiro no âmbito do SUS.

Kátia apresentou a estrutura da Secretaria Municipal da Saúde (SMS), incluindo seu organograma e a organização das subsecretarias e áreas responsáveis pela atenção à saúde. Foi destacada a atuação da Secretaria Executiva de Atenção Básica e Vigilância em Saúde (SEABEVS), sua divisão em coordenadorias, supervisões técnicas e regiões, abrangendo aproximadamente 11 milhões de pessoas. Informou-se que o Município conta

atualmente com 484 equipamentos de Unidades Básicas de Saúde (UBS), além de um total de 1.062 equipamentos da Secretaria Municipal da Saúde, considerando os diferentes níveis de atenção e serviços especializados. Foi explicado que o território municipal é dividido e subdividido de modo a possibilitar o acompanhamento dos equipamentos e da população atendida.

Também foi apresentada a composição das equipes de saúde, que podem contar com médico clínico geral, ginecologista, profissionais de enfermagem, auxiliares e agentes comunitários de saúde, além de profissionais como assistentes sociais, fonoaudiólogos, psicólogos e fisioterapeutas, conforme as necessidades do território. Foi mencionado o acompanhamento realizado pelo PAI, envolvendo profissionais de enfermagem, medicina, acompanhamento e assistência social, com aproximadamente 120 acompanhamentos.

Kátia apresentou, ainda, que até período recente, a produção de dados relativos à nacionalidade não era obrigatória, o que demandou atualização dos cadastros para possibilitar maior atenção à identificação da população imigrante atendida. Segundo os dados apresentados, as pessoas imigrantes utilizam principalmente os serviços de UBS, emergência e urgência e hospitais.

Na sequência, foi apresentada a página destinada à população migrante no site eletrônico da Secretaria Municipal da Saúde, que reúne materiais informativos traduzidos, elaborados com apoio do CRAI, e esclareceu ser possível encaminhar sugestões de materiais e traduções considerados necessários. Como exemplo, foi apresentado material informativo sobre o sarampo, disponibilizado em mandarim, francês, espanhol, inglês e português. Kátia ressaltou a importância da prevenção, da vacinação e da disseminação de informações sobre a doença, destacando que o sarampo é altamente contagioso, transmitido pelo ar e pode apresentar complicações graves. Orientou que, diante do aparecimento de sintomas, a população procure atendimento médico, com atenção especial às crianças, que vêm apresentando maior incidência de contaminação. Reforçou, ainda, a importância da vacinação nas UBS.

Ao final da formação, Kátia destacou que a ausência de documentação ou de Cadastro de Pessoa Física (CPF) não implica motivo para impedir o atendimento de pessoas imigrantes na rede pública de saúde. Ressaltou que situações em que esse tipo de impedimento ocorra devem ser notificadas e denunciadas.

Aberto o espaço para perguntas, a conselheira Nancy questionou sobre os canais disponíveis para realização de denúncias ou reclamações relacionadas a atrasos em agendamentos, cirurgias e demais procedimentos de saúde, apresentando como exemplo o caso de uma pessoa com câncer que estaria aguardando atendimento e encaminhamento há aproximadamente nove meses. Kátia solicitou que as informações específicas fossem encaminhadas de forma privada, a fim de possibilitar a análise do caso

e o devido encaminhamento, e informou que o canal oficial para reclamações, dúvidas e manifestações é a Ouvidoria da Secretaria Municipal da Saúde.

A conselheira Eclair agradeceu pela apresentação e solicitou o compartilhamento do material utilizado na formação, ressaltando que os conteúdos poderiam contribuir para esclarecer os caminhos adequados para acesso aos serviços de saúde. Kátia apresentou as unidades indicadas para diferentes tipos de atendimento e reiterou os canais da Ouvidoria para orientações, dúvidas, reclamações e sugestões. Também indicou o aplicativo e-Saúde para agendamentos e orientações e esclareceu que, em situações específicas, os usuários podem procurar diretamente a gerência da unidade de saúde responsável. Novamente, reforçou que dificuldades relacionadas à documentação não devem impedir o atendimento na rede pública de saúde.

Na sequência, Sandra Morales apresentou-se como imigrante peruana e questionou a existência de protocolo específico para o atendimento de pessoas não brasileiras ou que não falem português. Relatou situações em que profissionais demonstrariam resistência em utilizar ferramentas de tradução, inclusive aplicativos, e defendeu a existência de um protocolo que assegure, especialmente em regiões com maior concentração de imigrantes, condições mínimas de comunicação e atendimento.

Em resposta, Kátia esclareceu que aplicativos como o Google Tradutor não são considerados adequados para utilização em razão dos riscos relacionados à proteção de dados e informações sigilosas dos pacientes. Explicou que a Secretaria Municipal da Saúde trabalha com aplicativos protegidos e plataformas próprias. Ressaltou, ainda, que a elaboração e padronização de materiais traduzidos não segue atualmente um protocolo único, contando, em determinadas situações, com o apoio do CRAI para identificação das necessidades mais urgentes. Informou que existem documentos cuja tradução não é possível em razão de especificidades relacionadas aos documentos municipais e aos padrões adotados no Município de São Paulo. Diante disso, destacou a necessidade de maior manifestação e articulação para que a Secretaria reconheça a importância da criação de protocolo específico de atendimento à população imigrante.

Mona ressaltou a importância de trazer maior atenção a pauta do atendimento à população imigrante na saúde pública e informou que essa discussão vem sendo desenvolvida, inclusive a partir do Plano Municipal para Imigrantes. Destacou que o atual Plano permanece vigente enquanto não houver sua atualização e que, a partir do monitoramento dos últimos anos e da elaboração de um novo plano, será possível pensar em novas ações e políticas públicas.

A conselheira Nancy relatou, ainda, situação relacionada a transplante cardíaco envolvendo pessoa imigrante que possuía sua documentação regularizada, mas que teria sido solicitada, pelo hospital responsável, documentação com classificação de permanência, documento que, segundo relatado, não seria possível obter nos primeiros

anos de residência no Brasil. A conselheira também sugeriu a contratação de filhos de imigrantes pelas unidades de saúde como forma de ampliar a capacidade de comunicação e tradução nos atendimentos.

Kátia esclareceu que a questão específica relacionada ao transplante não integra sua área de atuação e, portanto, não possuía informações suficientes para responder ao caso concreto. Quanto à contratação de profissionais que dominem diferentes idiomas, informou que existe estudos voltados ao mapeamento e à contratação de pessoas que falem as línguas presentes nos territórios, embora o número de profissionais ainda seja reduzido diante da quantidade de imigrantes atendidos.

Mona solicitou que as intervenções fossem breves em razão do horário, priorizando-se questões diretamente relacionadas à formação. Eclair sugeriu a ampliação do uso de QR Codes em materiais informativos sobre doenças epidêmicas e vacinação, visando a tradução desses em diferentes idiomas e maior acesso à população imigrante de informações relacionadas a saúde.

Sonia Flores apontou que as dificuldades enfrentadas por pessoas estrangeiras no acesso a transplantes e demais serviços de saúde estão majoritariamente relacionados ao fato de ser realizado apenas um atendimento inicial com essas pessoas, em razão da barreira linguística. Além de questões referentes à mudança de endereço e à exigência de comprovantes de residência. Relatou situações em que pessoas imigrantes permanecem sem assistência por não conseguirem apresentar endereço fixo com a documentação exigida. Por fim, esclarece que para casos de transplantes é necessário sim por lei o documento com classificação de permanência. Reitera também seu pedido de assistência a secretaria da saúde para seu instituto e mutirões de vacinações.

Em seguida, Kátia agradeceu pelos esclarecimentos e, chegando ao final da formação, agradeceu a oportunidade e ressaltou a importância da aproximação institucional entre as diferentes Secretarias e órgãos envolvidos com a atenção à população imigrante. Mona concordou com a manifestação e destacou o papel do CMI como importante espaço de articulação entre Secretarias, órgãos públicos e organizações da sociedade civil, contribuindo para a troca de informações e o fortalecimento das políticas destinadas à população imigrante.

Na sequência, Mona convidou Leonardo para apresentar a **Pauta 2**, e realizar a leitura da minuta do Código de Conduta do CMI. Leonardo esclareceu que a aprovação do documento dependeria da presença do quórum mínimo necessário para deliberação e agradeceu as contribuições realizadas pelos conselheiros durante o processo de elaboração. Informou que as sugestões apresentadas foram acolhidas em sua integralidade, tendo ocorrido apenas alterações pontuais de redação por razões gramaticais. Esclareceu que, na presente reunião, seriam lidas as adições realizadas na

minuta, destacadas em amarelo, ficando aberto o espaço para manifestações após a leitura.

Justificativa

O Código de Conduta terá como finalidade estabelecer parâmetros de comportamento compatíveis com o exercício da função de conselheira(o), contribuindo para relações pautadas pelo respeito, pela ética, pela urbanidade e pelo compromisso com o interesse público, bem como estabelecer princípios de participação efetiva, responsabilidade institucional, transparência e prestação de contas, de modo a assegurar que o exercício do mandato seja acompanhado de responsabilidades concretas.

Papel do/a conselheiro/a titular

IX – Participar de forma regular e efetiva das reuniões plenárias, dos Grupos de Trabalho e das Comissões para os quais for designado/a;

X – Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as tarefas, encaminhamentos e responsabilidades assumidos perante o Plenário, os Grupos de Trabalho e as Comissões;

XI – Manter diálogo e prestar informações ao segmento, coletivo ou comunidade que representa acerca das atividades e deliberações do Conselho;

XII – Comunicar previamente, sempre que possível, eventual impossibilidade de participação nas atividades do Conselho, apresentando justificativa quando cabível.

CAPÍTULO I – Das Disposições Gerais

O Conselho deverá promover, dentro de suas possibilidades institucionais, condições de acessibilidade linguística, comunicacional e física que permitam a participação efetiva das diferentes comunidades representadas, considerando as necessidades de pessoas com deficiência e as diferentes realidades linguísticas da população imigrante.

CAPÍTULO II – Das Condutas Compatíveis com o Exercício da Função

V – respeitar as decisões regularmente aprovadas pelo Plenário, sem prejuízo do direito de manifestação crítica, divergência, e proposição de alternativas, desde que exercidos de forma respeitosa e nos limites da legislação aplicável;

X – contribuir para a construção de um ambiente institucional seguro, inclusivo, acessível e livre de discriminação, assédio, intimidação, violência e retaliação;

XI – respeitar e proteger as pessoas que, de boa-fé, apresentem denúncias, participem de procedimentos de apuração, prestem informações ou exerçam seu direito de manifestação, sendo vedada qualquer forma de retaliação em razão dessas ações.

CAPÍTULO III – Das Condutas Incompatíveis com o Exercício da Função

Nova redação: IV – utilizar linguagem, comportamento ou prática discriminatória contra qualquer pessoa em razão de sua nacionalidade, origem, raça, etnia, gênero, identidade de gênero, expressão de gênero, orientação sexual, características sexuais, nome social, pronomes, condição migratória, situação de refúgio ou asilo, religião, ausência de religião, convicção filosófica ou política, deficiência, idade, idioma, condição socioeconômica ou qualquer outra condição protegida pela legislação;

§ 1º – *A proteção à liberdade religiosa, à liberdade de consciência e à liberdade de não professar qualquer religião ou crença não deverá ser interpretada como proibição à crítica, ao questionamento, à discordância, à sátira ou à rejeição de religiões, crenças, doutrinas, instituições religiosas, ideologias ou movimentos político-religiosos, inclusive quando tais manifestações sejam contundentes, controversas ou minoritárias.*

§ 2º – *O exercício da liberdade de expressão, de consciência e de crítica deverá ser assegurado no âmbito das atividades do Conselho, observados os limites estabelecidos pela legislação, não abrangendo ameaças, perseguição, assédio, incitação à violência ou à discriminação, nem ataques dirigidos a pessoas ou grupos com o objetivo de negar sua dignidade ou seus direitos em razão de sua religião, ausência de religião, convicção ou identidade.*

§ 3º – *Para os fins deste Código, constituem condutas incompatíveis com o exercício da função a xenofobia, o racismo, a misoginia, a LGBTfobia, a homofobia, a lesbofobia, a bifobia, a transfobia, o capacitismo, a discriminação ou intolerância religiosa contra pessoas ou grupos em razão de sua religião, ausência de religião ou convicção, bem como outras formas de discriminação, sem prejuízo do direito à crítica, à divergência e à livre expressão de ideias, crenças e convicções.*

ANTIGO: VIII– adotar comportamento que comprometa a imagem, o funcionamento ou a credibilidade institucional do Conselho;

Nova redação: VIII – praticar, no exercício da função ou em atividade oficial do Conselho, ato ou omissão que, de forma comprovada, cause prejuízo relevante ao funcionamento ou à finalidade institucional do Conselho, observado o direito à liberdade de expressão e à manifestação divergente

CAPÍTULO IV – Do conflito de interesses

I - Os/as conselheiros/as deverão comunicar situações de conflito de interesses reais, potenciais ou aparentes que possam interferir no exercício de suas funções.

II - Quando houver conflito de interesses, o/a conselheiro/a deverá declarar seu impedimento e, quando cabível, abster-se de participar da discussão ou votação da matéria correspondente.

III - É vedada a utilização da função de conselheiro/a, das informações obtidas em razão do mandato ou dos recursos institucionais do Conselho para obtenção de benefício ou vantagem pessoal indevida .

VI - Regulamentação das Infrações Disciplinares

Parágrafo único. *O exercício do direito de crítica, discordância, manifestação política ou defesa de posições divergentes, quando realizado de forma respeitosa e sem violação dos direitos de terceiros, não constitui infração disciplinar.*

Outras considerações

Proposta de expansão do item VI — Do Procedimento de Apuração das Infrações Disciplinares –

a) Da instauração

O procedimento de apuração será instaurado mediante:

I – denúncia ou representação de qualquer conselheira(o), servidora(o) ou participante das atividades do Conselho;

II – comunicação de ofício por integrante da Mesa Diretora, de Grupo de Trabalho ou Comissão;

III – ofício de órgão público com atribuição correlata.

Parágrafo único. *A instauração se dará por ato formal, que descreverá sumariamente a conduta noticiada e o dispositivo deste Código supostamente violado.*

b) Da instrução e do contraditório

Instaurado o procedimento, a(o) conselheira(o) será notificada(o) para apresentar manifestação escrita, no prazo de 10 (dez) dias úteis, podendo juntar documentos e indicar provas.

Parágrafo primeiro. *A notificação será feita preferencialmente por meio eletrônico, considerando-se válida a partir do envio ao endereço de contato cadastrado.*

Parágrafo segundo. *Findo o prazo de defesa, com ou sem manifestação, [a Comissão de Ética / o órgão responsável pela apuração] poderá determinar diligências complementares, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.*

c) Do julgamento

Concluída a instrução, [a Comissão de Ética / o Plenário] decidirá, de forma fundamentada, pelo arquivamento do procedimento ou pelo reconhecimento da infração, com a respectiva classificação de gravidade e a sanção proposta, observados os critérios do item VII.

Parágrafo único. A decisão será comunicada à(ao) denunciante e à(ao) conselheira(o) investigada(o), preferencialmente por meio eletrônico.

d) Do recurso

Da decisão que reconhecer a infração ou determinar sanção caberá recurso ao Plenário, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação da decisão.

Parágrafo primeiro. O recurso não terá efeito suspensivo, salvo decisão fundamentada em sentido contrário.

Parágrafo segundo. Da decisão do Plenário em grau de recurso não caberá nova instância recursal interna, sem prejuízo dos meios de impugnação previstos em lei.

e) Do sigilo

Os procedimentos de apuração terão, em regra, caráter reservado, resguardando-se a identidade da(o) denunciante e da(o) investigada(o) até a decisão final, sem prejuízo do direito de acesso das partes aos autos.

f) Da prescrição

A apuração de infração prescreve em [prazo a definir] contados do conhecimento do fato pelo órgão responsável, interrompendo-se o prazo com a instauração do procedimento.

VII - Da classificação das infrações

As condutas incompatíveis com o exercício da função serão classificadas, conforme sua natureza, extensão, circunstâncias e consequências, em leves, médias, graves e gravíssimas.

§ 1º A classificação da infração deverá considerar, entre outros fatores:

I – a natureza e a intensidade da conduta;

II – a existência de dolo ou, quando juridicamente relevante, culpa;

III – a extensão do dano ou do risco causado às pessoas ou ao funcionamento do Conselho;

IV – a eventual reiteração da conduta;

V – a posição ocupada pela pessoa envolvida e o contexto em que ocorreu o fato;

VI – a existência de circunstâncias agravantes ou atenuantes.

§ 2º A classificação deverá ser expressamente fundamentada na decisão que aplicar eventual medida disciplinar.

§ 3º A relação das condutas previstas neste Código possui caráter exemplificativo, não sendo admitida a aplicação de sanção por fato que não corresponda à violação de dever, proibição ou princípio expressamente previsto neste Código ou nas normas que regem o Conselho.

Durante a leitura, Eclair solicitou esclarecimentos acerca das sanções previstas no Código de Conduta, questionando a relação entre as disposições do documento e aquelas já previstas no Regimento Interno do Conselho. Leonardo explicou que o Código busca ampliar e detalhar as disposições relativas à conduta dos conselheiros, sem alterar sua abrangência, sendo aplicável aos ambientes e atividades relacionados ao Conselho. Esclareceu que, por se tratar de órgão vinculado à Prefeitura, não seria possível aplicar sanções decorrentes de situações ocorridas fora do âmbito de atuação do Conselho.

João, de CPIPTD, reforçou o entendimento de que questões pessoais entre conselheiros ocorridas fora dos ambientes e atividades do Conselho devem ser tratadas pelos meios adequados, sugerindo que essa delimitação fosse expressamente incorporada ao Código de Conduta. Leonardo explicou, ainda, que o capítulo denominado “Do

Procedimento de Apuração das Infrações Disciplinares” foi incluído com o objetivo de estabelecer como se dará eventual procedimento disciplinar, tendo como referência contribuição apresentada por Solange, que encaminhou o convênio firmado entre a OAB e a Defensoria Pública do Estado, utilizado como referência para a estruturação do procedimento no âmbito do CMI.

Encerrada a leitura, Leonardo abriu espaço para manifestações e comentários. Não havendo novas manifestações, procedeu-se à verificação do quórum necessário para votação. Constatou-se a ausência do quórum mínimo de nove conselheiros, impossibilitando a deliberação e votação do Código de Conduta naquela reunião. Ficou definido que o documento será encaminhado aos conselheiros para leitura e eventuais comentários no grupo do Conselho e que, na próxima reunião, será realizada nova leitura integral da minuta, seguida de deliberação e votação, observada a presença do quórum necessário.

Na sequência, João abordou a **Pauta 3**, realizando a leitura da minuta de ofício destinada à Polícia Federal e ao Ministério de Portos e Aeroportos, a respeito da Nota Técnica trazida por Reina Malak na última reunião CMI, denunciando casos de ameaças a imigrantes e refugiados LGBTQIA+.

*O Conselho Municipal de Imigrantes – CMI, no exercício de suas atribuições de promoção e defesa dos direitos da população imigrante, vem, respeitosamente, solicitar a avaliação e adoção de medidas destinadas ao **aprimoramento do atendimento prestado às pessoas migrantes, solicitantes de refúgio e refugiadas LGBTQIA+** nas unidades da Polícia Federal em São Paulo.*

*A presente iniciativa tem como objetivo fortalecer as condições de acolhimento e proteção dessas pessoas, assegurando que seu acesso aos serviços públicos ocorra de forma **humanizada, segura, respeitosa e não discriminatória**, especialmente nos casos de pessoas em situação de vulnerabilidade.*

*A **Lei Federal nº 13.445/2017 – Lei de Migração** estabelece, entre os princípios da política migratória brasileira, a universalidade, indivisibilidade e interdependência dos direitos humanos, o repúdio e a prevenção à xenofobia, ao racismo e a quaisquer formas de discriminação, a acolhida humanitária e a igualdade de tratamento e de oportunidade ao migrante.*

*A **Lei nº 9.474/1997 – Estatuto dos Refugiados** estabelece mecanismos de proteção às pessoas refugiadas e prevê, entre as hipóteses de reconhecimento, situações de perseguição relacionadas ao pertencimento a determinado grupo social, além de assegurar a proteção das informações relativas ao procedimento de refúgio.*

*No âmbito municipal, a **Lei nº 16.478/2016**, que institui a Política Municipal para a População Imigrante, estabelece como princípios a igualdade de direitos e oportunidades, o combate à xenofobia, ao racismo, ao preconceito e a quaisquer formas de discriminação, bem como o respeito à diversidade e às especificidades de gênero, raça, etnia e orientação sexual.*

Da justificativa

A proposta de adoção de medidas específicas para pessoas LGBTQIA+ em situação de vulnerabilidade possui caráter **preventivo e protetivo**. Não se pretende alterar os critérios legais para reconhecimento da condição de refugiado ou criar privilégios administrativos, mas reduzir situações de vulnerabilidade e o risco de **revitimização** de pessoas que, em muitos casos, já vivenciaram perseguição, violência ou discriminação em seus países de origem.

A necessidade de atenção específica é reforçada por avaliação realizada com **29 pessoas LGBTQIA+ solicitantes de refúgio e refugiadas residentes em São Paulo**, das quais 19 eram solicitantes de refúgio e 6 refugiadas reconhecidas.

A avaliação identificou dificuldades relacionadas às condições de espera e segurança no ambiente de atendimento. **21 participantes classificaram as condições de espera como ruins e 7 como muito ruins**. Também foram relatadas situações de discriminação relacionadas à identidade e expressão de gênero, homotransfobia, origem, agressões verbais, uso inadequado de pronomes, humilhações, filmagens sem consentimento e, em três casos, ameaças de morte.

Embora os relatos de discriminação tenham sido atribuídos principalmente a outras pessoas presentes no espaço de atendimento, e não necessariamente a agentes da Polícia Federal, os dados indicam a existência de **situações concretas de insegurança e vulnerabilidade no ambiente de acesso ao serviço público**.

Nesse contexto, a adoção de medidas institucionais poderá contribuir para a identificação de situações de vulnerabilidade, preservação da privacidade, prevenção de discriminações, qualificação do atendimento e encaminhamento adequado para serviços especializados.

Das solicitações

Diante do exposto, o Conselho Municipal de Imigrantes solicita que a Polícia Federal avalie a possibilidade de:

I – implementar ou aprimorar protocolos e fluxos de atendimento para pessoas LGBTQIA+ em situação de vulnerabilidade, inclusive com atendimento prioritário quando devidamente justificado;

II – promover a capacitação dos servidores que atuam no atendimento à população migrante, contemplando direitos humanos, migração, refúgio e diversidade sexual e de gênero;

III – assegurar atendimento respeitoso e não discriminatório, inclusive quanto ao nome e à identidade de gênero da pessoa atendida, observados os procedimentos legais aplicáveis;

IV – fortalecer medidas de preservação da privacidade, segurança e sigilo das informações apresentadas, especialmente nos casos relacionados a perseguição, violência ou vulnerabilidade;

V – adotar medidas preventivas nos espaços de espera, de modo a reduzir situações de discriminação, constrangimento, assédio ou ameaça;

VI – fortalecer a articulação institucional entre a Polícia Federal, o CMI, a SMDHC, o CRAI e demais serviços especializados, para o adequado encaminhamento de situações de vulnerabilidade ou violação de direitos.

*O CMI ressalta que as medidas propostas **não implicam flexibilização das exigências legais ou administrativas**, mas buscam assegurar que os procedimentos sejam realizados de maneira compatível com os princípios da dignidade da pessoa humana, igualdade, proteção dos direitos humanos e não discriminação.*

*Por fim, o Conselho Municipal de Imigrantes coloca-se à disposição para contribuir com a Polícia Federal na construção de ações de **formação, sensibilização e articulação institucional**, visando ao aprimoramento do atendimento à população migrante, solicitante de refúgio e refugiada LGBTQIA+.*

Certos da atenção e da importância da parceria institucional, aguardamos manifestação dessa Superintendência acerca das medidas propostas.

Após a leitura, Reina agradeceu a atenção conferida à denúncia apresentada e a continuidade dada à proposta, esclarecendo que o documento foi desenvolvido por ela e compartilhado anteriormente com outros órgãos, tendo como fundamento pesquisa detalhada sobre o tema. Solicitou que o documento mencionasse sua elaboração e o respectivo respaldo técnico.

Leonardo esclareceu que os ofícios são encaminhados juntamente com os documentos pertinentes, explicando que a minuta apresentada tem como finalidade introduzir e apresentar o estudo a ser desenvolvido.

Em seguida, Mona deu início aos informes da reunião. Como **Informe 1**, apresentou a proposta de realização de formações pelo CRAI voltadas à orientação sobre regularização migratória, com o objetivo de contribuir para a criação de referências comuns de atendimento entre organizações da sociedade civil que atuam diretamente com a população imigrante. Explicou que, atualmente, muitas pessoas recebem orientações em organizações e posteriormente procuram o CRAI para obter novamente as mesmas informações, o que evidencia a necessidade de maior articulação e padronização dos serviços. A proposta é desenvolver, até o final do ano, uma formação destinada aos trabalhadores e organizações que atuam com atendimento à população imigrante.

Nancy acrescentou que muitas das demandas estão relacionadas ao agendamento junto à Polícia Federal e que, em diversos casos, as próprias pessoas não compreendem integralmente as orientações recebidas ou precisam procurar diferentes serviços até obter a informação necessária. Mona ressaltou que é necessário considerar as diferentes situações que geram dificuldades de acesso, inclusive aquelas que não dependem diretamente do CRAI ou das organizações da sociedade civil. Explicou que a intenção é construir um padrão de atendimento que permita maior compreensão, continuidade e complementaridade entre os serviços, reduzindo deslocamentos e encaminhamentos desnecessários.

Foi ressaltada a importância da participação do CMI na construção da formação, inclusive para a inclusão de pautas e pontos considerados relevantes pelos conselheiros.

A iniciativa foi apresentada como possível espaço de troca, articulação e padronização dos serviços prestados pela rede de atendimento à população imigrante.

Sonia destacou a importância da formação, especialmente em relação às dificuldades de deslocamento pela cidade enfrentadas por pessoas que ainda não possuem documentação, colocando-se à disposição para contribuir. Reina manifestou apoio à proposta e reforçou a necessidade de avanço na articulação entre os serviços.

Carla destacou o papel histórico do CMI na formulação de políticas públicas e no diálogo com a sociedade civil, ressaltando que as organizações da sociedade civil frequentemente absorvem parcela significativa da demanda de atendimento da população imigrante. Apontou que, embora existam serviços públicos destinados a esse público, estes ainda são poucos e geograficamente inacessíveis. Defendeu que o CMI pode contribuir para o fortalecimento da atuação em rede, considerando que muitas pessoas e organizações que atuam na área migratória não possuem acesso a todas as informações necessárias e que nenhuma instituição consegue responder isoladamente à complexidade das demandas. Citou, como exemplo, as dificuldades relacionadas ao agendamento na Polícia Federal e ressaltou que a ampliação pontual do número de vagas não necessariamente resolve a questão estrutural de acesso ao serviço. Defendeu, nesse sentido, a construção de um documento-base para padronização de informações, orientações e atendimento ético e responsável, contribuindo para reduzir frustrações e atendimentos incompletos e fortalecer a articulação entre as instituições.

Mona agradeceu as contribuições e esclareceu que a proposta ainda se encontra em fase inicial de discussão, mas que considera importante pautar a construção conjunta da iniciativa, devendo ser retomado em reunião futura. Sonia sugeriu, ainda, a realização de reunião com a Superintendência da Polícia Federal e a possibilidade de construção de uma formação conjunta. Mona informou que Constance realizaria um informe sobre esse tema na presente reunião, mas, em razão de sua ausência, a questão será retomada em reunião posterior, com maiores avanços.

Na sequência, Mona apresentou o **Informe 2**, referente ao projeto Novo Solo, relacionado a um prêmio internacional (Mayors Migration Council) destinado a conselheiros de prefeitos que discutem políticas de migração. Informou que o projeto foi aprimorado em conjunto com a CPIPTD e outras Secretarias e tem como objetivo a criação de uma política pública de reintegração laboral por meio de empregos verdes. A iniciativa terá caráter Inter secretarial, cabendo à CPIPTD a participação na construção do atendimento e funcionamento do projeto, enquanto a oferta do serviço será realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho (SMDET), por meio do POT (Programa Operação Trabalho), contando também com a participação da Secretaria Municipal de Relações Internacionais (SMRI), que contribuiu para o desenvolvimento do projeto e sua inscrição no programa.

Foi informado que a proposta prevê o pagamento de uma bolsa aos imigrantes participantes e estima a participação de aproximadamente 58 pessoas imigrantes por ano, considerando a possibilidade de desistências ou substituições de vagas. Mona destacou que um dos principais desafios será a busca ativa das pessoas que participarão do projeto-piloto, previsto para funcionar durante dois anos, com a perspectiva de posterior transformação em política pública efetiva no Município de São Paulo. Ressaltou, ainda, que a iniciativa possibilitará o fortalecimento do diálogo com a Secretaria responsável pela oferta de oportunidades de trabalho, buscando ampliar o acesso da população imigrante às oportunidades de emprego.

Reina informou que acompanha o desenvolvimento do projeto MMC e ressaltou sua importância enquanto oportunidade de incidência e advocacy para o fortalecimento de políticas públicas destinadas à população imigrante no Brasil. Mona acrescentou que também estão sendo consideradas pessoas imigrantes residentes em áreas de risco ambiental e pessoas em situação de deslocamento relacionado a questões climáticas.

Em seguida, Mona passou a palavra a assessora de CPIPTD, Silvia, para apresentação do **Informe 3**, referente ao trabalho desenvolvido pela Coordenação junto a outras coordenações da SMDHC em parceria com o Ministério Público, especialmente no âmbito do Núcleo de Incentivo à Autocomposição Penal (NUIPA), em casos relacionados a racismo e xenofobia. Silvia explicou que o NUIPA atua em casos que podem ser estabelecidas medidas alternativas de reparação, buscando não apenas a responsabilização pelo crime, mas também a compreensão, por parte do autor, das consequências de sua conduta e a prestação de serviços de interesse social.

Foi informado que o NUIPA vem buscando estabelecer diretrizes para medidas de responsabilização e reparação que priorizem a vítima. Nesse contexto, surgiu a necessidade de atualização da lista de livros ou outros itens que podem ser destinados como parte dessas penas, considerando as necessidades da população imigrante. Silvia explicou que, entre as possibilidades levantadas, estão materiais didáticos e escolares destinados a estudantes do Programa Portas Abertas, mas que o Conselho poderia apresentar outras sugestões.

Sonia sugeriu que as necessidades fossem analisadas de forma descentralizada, considerando as especificidades de cada região do Município, de modo que as ações possam alcançar diretamente as comunidades imigrantes. Mencionou, ainda, a necessidade de maior atenção do Conselho a situações envolvendo comunidades específicas, citando o caso mais recente envolvendo a comunidade boliviana em São Paulo. Propôs a criação de uma comissão voltada à descentralização das ações, com o objetivo de compreender as especificidades territoriais e das diferentes comunidades.

Silvia agradeceu as contribuições e esclareceu que o projeto possui algumas limitações e restrições quanto aos itens que podem ser solicitados no âmbito das medidas estabelecidas. Reina acrescentou que a situação migratória de uma pessoa não reduz a gravidade de eventual crime cometido contra ela e solicitou o compartilhamento dos documentos relativos ao projeto, para que os conselheiros possam compreender melhor os procedimentos adotados e contribuir com sugestões.

Ao final da reunião, Mona agradeceu a participação dos presentes e avaliou que o encontro foi produtivo. Informou os principais encaminhamentos para a próxima reunião, destacando que será compartilhado com os conselheiros o Código de Conduta para leitura e avaliação, bem como a minuta de ofício destinada à Polícia Federal. Registrou, ainda, que permaneceu pendente a leitura da minuta destinada ao Ministério de Portos e Aeroportos, que deverá ser retomada posteriormente. Informou que, na próxima reunião, também serão apresentados os informes de Constance e Tiffany.

Por fim, Mona reiterou que a Coordenação permanece aberta ao diálogo com os conselheiros e às contribuições voltadas à construção de encaminhamentos e soluções para as demandas apresentadas. Não havendo outras manifestações, a reunião foi encerrada às 17h.

Encaminhamentos

N.	Descrição dos encaminhamentos	Responsável	Prazo
01	Deliberação e Votação do Código de Conduta	Todos os conselheiros e secretaria executiva	13/10/26
02	Deliberação dos ofícios destinada à Polícia Federal e ao Ministério de Portos e Aeroportos	Todos os conselheiros e secretaria executiva	13/10/26
03	Retomada do diálogo institucional com a Polícia Federal para realização de formação destinada a conselheiros e lideranças comunitárias sobre regularização migratória e procedimentos documentais.	Secretaria Executiva e vice-presidência.	Próximos 30 dias
04	Fazer um informe sobre a falta de assiduidade dos conselheiros/as nas reuniões ordinárias.	Secretaria Executiva	Próximos 15 dias

